



LEI MUNICIPAL Nº 841/2024
PEIXE-TO, 28 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024; ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 826/2023 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, DE 18/12/2023; ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 8º, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA Nº 827/2023, DE 18/12/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com observação dos artigos 41, III; e 117, II/III; da Lei Orgânica do Município; e com suporte na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a **AMPLIAÇÃO** do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto na Lei Nº 826/2023 Lei de Diretrizes Orçamentária – **LDO** – Exercício 2024, de 18 de dezembro de 2023, **no montante de 30,00% (trinta por cento)** do valor das despesas autorizadas, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, **fixando-o em 50% (CINQUENTA POR CENTO)**, nos termos da Lei 4.320/1964.

Parágrafo Único - O Inciso I, do Artigo 12 da Lei Nº 826/2023 de Diretrizes Orçamentária – LDO, de 18/12/2023, para o Exercício 2024, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 12. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **50% (CINQUENTA POR CENTO)** do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II – (...)

III – (...)

Art. 2º - Fica autorizada a **AMPLIAÇÃO** do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal Nº 827/2023 - **LOA**, de 18 de dezembro de 2023, no montante de 30,00% (trinta por cento) do valor das despesas autorizadas, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, fixando-o em **50% (CINQUENTA POR CENTO)**, nos termos da Lei 4.320/1964.

Parágrafo Único- O Inciso I, do Artigo 8º da Lei Orçamentária Municipal Nº 827/2023-**LOA**, de 18/12/2023, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **50% (CINQUENTA POR CENTO)** do total de despesas fixadas nesta lei, mediante utilização de recursos definidos no art. 43, §§ 1º, 2º e 3º da Lei N. 4.3210/64 e da Reserva de Contingência conforme estabelecido no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar 101/2000;

II – (...)

Handwritten signature

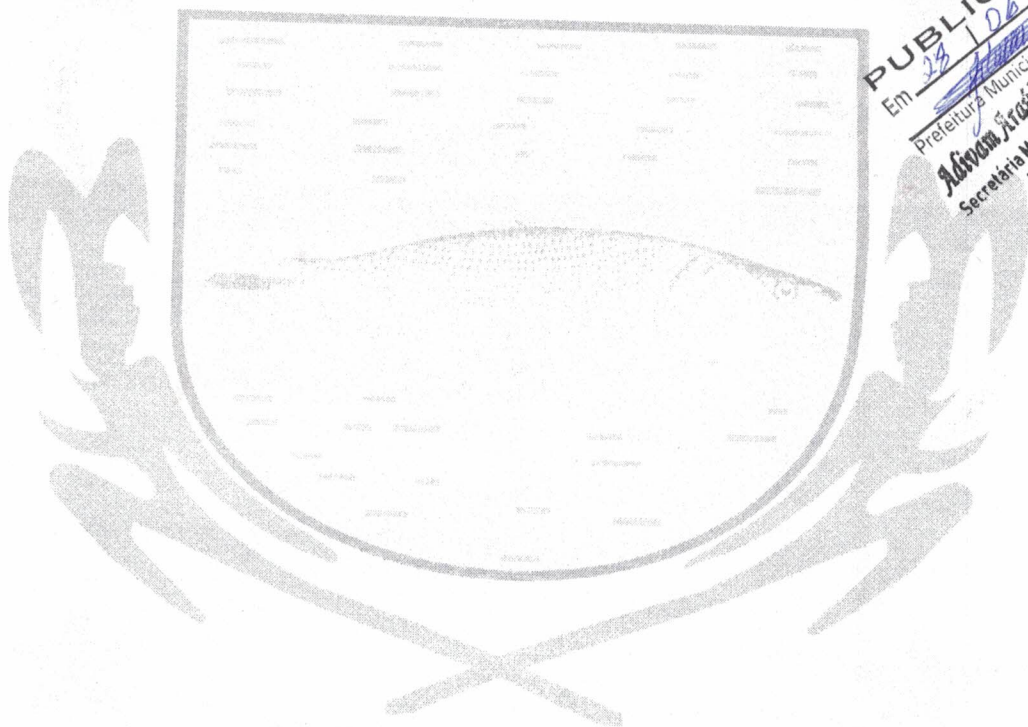


Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data 03 de junho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, em 28 de junho de 2024.

Augusto Cezar Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



20-6

PEIXE

1895

PUBLICADO
Em 28/06/2024
Prefeitura Municipal de Peixe-TO
Adriano Araújo Gomes
Secretaria Mun. de Gestão e Finanças
DM 098/2024